



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza associação, de caráter educacional, cultural, beneficente e de assistência social, com atividade preponderante na Área da Educação, sem fins econômicos e lucrativos, constituída sob a inspiração dos ensinamentos e do carisma de Henrique de Ossó, com Estatuto Social registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com registro à fl. 89, sob o nº de ordem 2.835, no Livro “A-6” de Registro de Pessoas Jurídicas em 02 de janeiro de 1963, com última alteração estatutária em 25 de maio 2021, sob o nº de ordem 114607, á folhas 31-v do Livro “A” nº 327 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declarada de Utilidade Pública Federal conforme publicação no diário Oficial da União de 31 de julho de 1981, de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto/B1 nº 20.118, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul de 09 de janeiro de 1970, de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.516, de 15 de dezembro de 1978, publicada em 20 de dezembro de 1978, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), anteriormente denominado Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEAS/CEBAS), registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre, cadastrada no Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 92.880.962/0001-09.

A Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus, conforme o seu Estatuto artigo 04º, tem por finalidade primordial e principal a educação, como instrumento de ensino, cultura, promoção, defesa, proteção da infância, da adolescência, da juventude e de adultos, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normativos constitucionais e legais que regulam as entidades beneficentes de assistência social.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Entidade adotou a Lei Nº 11.638/2007, Lei Nº11.941/09 que alteraram artigos da Lei Nº6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução do CFC Nº1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução do CFC Nº1.376/11 (NBC TG 26 – R5), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos em especial a Resolução CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 – R1.

NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO DO CFC Nº 1.330/11 (ITG 2000)



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC Nº1.296/10 (NBC TG 03 – R3) – Demonstração dos Fluxos de Caixa e Resolução do CFC Nº1.376/11 (NBC TG 26 – R5) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Clientes e Outros recebíveis (ativo circulante):** referem-se a valores representados pelo seu valor nominal, original e representa o saldo devedor referente ao faturamento e outros créditos vinculados à atividade Educacional.
Os valores vinculados a atividade Social c/Restrição referem-se a valores a receber de órgãos públicos municipais e estaduais relativos a convênios celebrados em 2021/2022, com parcelas a receber em 2022/2023.
- d) **Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD:** Esta provisão foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. Esta provisão foi calculada seguindo os critérios estabelecidos pela Entidade (média de inadimplência dos últimos três anos), e assim atendendo a Resolução CFC Nº1409/12 (ITG 2002 – R1) em seu item 14).
- e) **Outros Ativos Circulantes:** Referem-se a valores compostos por adiantamentos a terceiros e de folha de pagamento, impostos e outros valores a recuperar, despesas antecipadas como seguros, assinaturas contratadas e outras.
- f) **Investimentos/Imobilizado/Intangíveis:** Os ativos investimentos, imobilizados e intangíveis, são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação e amortização calculada usando o método linear, com base nas taxas médias mencionadas nas Nota 07 e 08 que leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução do CFC Nº1.177/09 (NBC – TG 27 – R4). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. Os valores residuais dos bens imóveis são revisados anualmente em consonância com os valores venais praticados. Efetua-se



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

anualmente o teste de recuperabilidade dos valores de todos os bens móveis e imóveis da Entidade.

- g) **Benfeitorias em Andamento:** As Benfeitorias em andamento são constituídas pelo custo do projeto, mão-de-obra e aquisições de materiais.
- h) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- i) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulante.
- j) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- k) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- l) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas, obedecendo ao regime de competência.
- m) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- n) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração da Entidade use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual e vida útil do Ativo imobilizado, Perdas Estimadas para Créditos de Liquidação Duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Entidade revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 05 – OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

- a) **Adiantamentos:** Grupo composto pelos valores dados em adiantamentos a terceiros e de folha de pagamento. Contabilizados pelo valor nominal e baixados conforme a efetivação dos serviços e pelos devidos descontos em folha de salários no caso dos adiantamentos de folha de pagamento.
- b) **Impostos e outros valores a recuperar:** Grupo composto pelos Valores a Recuperar de impostos retidos indevidamente e, valores de pagamentos diversos pendentes de ressarcimento.
- c) **Despesas antecipadas:** Grupo composto pelas despesas antecipadas tais como seguros, assinaturas contratadas e outras, cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte e estão representadas pelo seu valor nominal.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

NOTA 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (DEPÓSITOS JUDICIAIS)

Refere-se a uma ação Declaratória e Condenatória cujo objeto refere-se à declaração de Imunidade relativa ao IPTU e Condenação do município a restituição de valores pagos, feita pela Associação, contra o município do Rio de Janeiro.

NOTA 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (INVESTIMENTOS)

Conforme determinação da Resolução do CFC Nº1.178/09 (NBC TG 28 – R4) – Propriedades para Investimentos, este grupo Investimentos e subgrupo Propriedades para Investimento são compostos por bens (terrenos e imóveis) mantidos pela Entidade para auferir aluguel, estes bens são registrados pelo valor de aquisição ou custo de construção, cumprindo a determinação da norma específica (NBC TG 27 – R4) demonstrados abaixo as taxas médias utilizadas.

NOME DA CONTA	2021	MÉD % D.A	D.A. PERIODO	2022
INVESTIMENTOS	329.661,21	1,43	(5.548,92)	324.112,29
Imóveis para Investimentos	386.912,04	1,43	-	386.912,04
Terrenos para Investimentos	4.551,48	-	-	4.551,48
(-)Depreciação	(61.802,31)	-	(5.548,92)	(67.351,23)

NOTA 08 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os bens adquiridos são registrados pelo valor de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor contábil.

O valor de recuperação dos bens e direitos do imobilizado e intangível são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais, ou uma revisão dos critérios das taxas de depreciação na finalidade de atender a Lei Nº11.638/07, Deliberação CVM Nº583/2009, Deliberação CVM Nº644/2010, Resolução do CFC Nº1.177/2009(NBC TG 27 – R4 e Resolução do CFC Nº1.330/10 (ITG 2000) A metodologia de depreciação utilizada segue os princípios aprovados pela Deliberação CVM 639 de 07.10.2010, bem como as Normas ABNT que tratam da avaliação de bens e determinação da vida útil: ABNT nº 14.653-1 – Procedimentos Gerais; ABNT nº 14.653-2 – Imóveis Urbanos; e ABNT nº 14.653-5 – Máquinas e Equipamentos e Outros Bens.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
 Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
 Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

	2021	MÉD % D.A	AQUISIÇÕES	AJUSTES	TRANSF.	ALIENAÇÃO	BAIXAS	D.A. PERIODO	VLR.RECU P.	2022
IMOBILIZADO	8.244.291,41		1.391.600,77	(11.993,27)	-	(989,10)	(155.568,41)	(638.876,48)	260,64	8.828.725,56
Imóveis	615.095,41	5,31%	9.566,59	-	59.328,71	-	(651,56)	-	-	683.339,15
Benfeitorias em propriedades de Terc	5.998.586,87	5,00%	-	-	925.211,52	-	-	-	-	6.923.798,39
Móveis e Utensílios	1.414.936,30	5,67%	98.883,78	-	-	-	(11.504,47)	-	-	1.502.315,61
Veículos	68.945,00	1,54%	115.589,70	-	-	-	-	-	-	184.534,70
Maquinas e Equipamentos	900.068,91	7,77%	56.688,54	-	37.124,00	-	(19.073,59)	-	-	974.807,86
Equipamentos Didáticos	680.935,61	11,33%	13.620,25	-	-	(989,10)	(4.586,01)	-	-	688.980,75
Equipamentos de Informática	1.216.803,12	8,71%	220.358,30	-	-	-	(28.272,78)	-	-	1.408.888,64
Outros Bens	30.498,41	-	-	-	-	-	-	-	-	30.498,41
Bens em Comodato	164.824,43	-	2.960,00	-	-	-	-	-	-	167.784,43
Construções em Andamento	568.809,47	-	833.846,37	-	(1.021.664,23)	-	-	-	-	380.991,61
(-)Depreciação	(3.517.330,10)	-	-	(11.993,27)	-	-	-	(701.387,41)	260,64	(4.230.450,14)
Bens Subvenção Municipal c/Restriçã	133.088,35	8,14%	24.928,29	-	-	-	-	-	-	158.016,64
(-)Depreciação Subvenção Municipal	(59.148,74)	-	-	-	-	-	-	(12.857,30)	-	(72.006,04)
Bens Subvenção Estadual c/Restriçã	25.976,26	4,68%	519,80	-	-	-	-	-	-	26.496,06
(-)Depreciação Subvenção Estadual	(18.103,47)	-	-	-	-	-	-	(1.241,00)	-	(19.344,47)
Bens Projetos Sociais	35.719,77	7,54%	9.437,80	-	5.201,35	-	-	-	-	50.358,92
(-)Depreciação	(26.486,47)	-	-	-	-	-	-	(3.798,49)	-	(30.284,96)
Construções em Andam.Projetos Soci	-	-	5.201,35	-	(5.201,35)	-	-	-	-	-
Bens com Direitos de Uso	91.480,00	0,00%	-	-	-	-	(91.480,00)	-	-	-
(-)Depreciação de Bens com Direitos	(80.407,72)	-	-	-	-	-	-	80.407,72	-	-
INTANGÍVEL	18.115,26		-	-	-	-	-	(2.978,28)	-	15.136,98
Softwares	136.301,64	1,91%	-	-	-	-	-	-	-	136.301,64
(-)Amortização	(119.248,04)	-	-	-	-	-	-	(2.597,04)	-	(121.845,08)
Softwares Subvenção Municipal c/Res	1.199,00	10,01%	-	-	-	-	-	-	-	1.199,00
(-)Amortização	(835,48)	-	-	-	-	-	-	(120,00)	-	(955,48)
Softwares Projetos Sociais	6.532,65	4,00%	-	-	-	-	-	-	-	6.532,65
(-)Amortização	(5.834,51)	-	-	-	-	-	-	(261,24)	-	(6.095,75)

NOTA 09 – BENS EM COMODATO

Conforme a Lei nº 11.638/07 e a Resolução do CFC nº 1.152/09 (NBC TG 13) os bens comodatos integram o Sistema Patrimonial em contas específicas de Ativo Não-Circulante e Passivo Não Circulante.

NOTA 10 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Estão representadas pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias, outras obrigações, provisões sociais e subvenções a realizar.

NOTA 11 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA (PASSIVO CIRCULANTE)

A entidade responde a algumas reclamações trabalhistas e ações judiciais cíveis, assim como sustenta processos judiciais questionando a exigibilidade de tributos. Com base na opinião de sua assessoria jurídica, fundamentada nas circunstâncias específicas de cada ação ou impugnação, a entidade, se valendo do que dispõe a NBC TG 25 R2, aprovada pela resolução CFC nº 1.180/2009, avaliou que as causas com possíveis perdas estão estimadas no valor de R\$ 60.600,00.

NOTA 12 – RECEITAS DIFERIDAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Os valores classificados neste grupo no Passivo Circulante englobam as contas, Receitas Antecipadas (adiantamento de clientes) são receitas de encargos educacionais de 2023 efetivamente recebidas, valores a identificar e receitas diferidas sendo que já estão deduzidos dos custos e despesas correspondentes (incorridas). Tais receitas e despesas do exercício de 2022/2023 possuem obrigação de devolução por parte da Entidade.

NOTA 13 – PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

Este grupo está representado pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor das rubricas contábeis de valores a restituir e valor para reconhecimento de



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

receita quando de sua realização, cujo vencimento/baixa ultrapassa o exercício subsequente.

NOTA 14 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do superávit do período ocorrido e o ajuste de avaliação patrimonial (realização), em decorrência da sua avaliação na oportunidade.

NOTA 15 – AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Em consonância com a Resolução do CFC Nº 1.159/09 (CTG 2000) e a Lei 11.638/07 a criação da conta Ajuste de Avaliação Patrimonial faz parte do Patrimônio Líquido como um grupo especial, uma vez que os valores nela contabilizados não transitaram pelo resultado e são oriundos de aumentos de valores atribuídos a elementos do ativo, em decorrência de sua avaliação a preços de mercado, na oportunidade, onde está sendo efetuada sua realização ao longo do período.

NOTA 16 – AJUSTE A VALOR PRESENTE (Resolução do CFC Nº 1.151/09)

Em cumprimento a Resolução do CFC Nº 1.151/09 que aprova NBC TG 12 e a Lei 11.638/07 a Entidade não efetuou o ajuste de valor presente das contas de Ativos e Passivos Circulantes, pois a sua Administração entendeu que tais fatos não representam efeitos relevantes.

NOTA 17 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

A Entidade revisou o valor contábil líquido dos ativos, em relação ao seu valor justo, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável, conforme previsto na Lei Nº 11.638/08, Deliberação da CVM Nº 639/10, Resolução do CFC nº 1.292/10 que aprova (NBC TG 01 – R4) e obteve indícios através do teste de impairment que um bem do grupo de veículos estava com a provisão a maior e através disto foi constituído uma da reversão a título de redução a valor recuperável deste ativo. Não se constatou evidências que indiquem que os demais ativos estejam contabilizados acima do valor recuperável.

NOTA 18 – DO RESULTADO DO PERÍODO

O superávit do período de 2021 foi e o de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 - R1 em especial no item 15, que descreve que o superávit ou déficit do período deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 19 -DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 – R2 e também com a Resolução do CFC Nº 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – R2– Demonstração dos Fluxos de Caixa. O Método na elaboração dos Fluxos de Caixa que a Entidade optou foi o INDIRETO.

NOTA 20 – COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Instituição efetua contratação de seguros para os veículos e para os bens móveis e imóveis de



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

investimentos em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade.

NOTA 21 – RECEITAS

Em atendimento a Resolução do NBC TG47), as receitas (fontes de recursos) das Entidades oriundas das atividades fins (prestação de serviços educacionais), são mensuradas pelo valor da vaga da contraprestação recebida ou a receber, baseada na Planilha de Custo Educacional (Lei Nº9.870/99) e formalizada pelo contrato de prestação de serviços educacionais. Outras receitas (fins e sustentáveis, conforme Estatuto Social) também seguem o mesmo critério, ou seja, reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos, associados à transação, fluirão para a Entidade.

NOTA 22 – DOAÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a Entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, conforme ITG 2002 – R1. No ano de 2022 recebeu doações sem restrições:

ÁREA EDUCAÇÃO	
DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.588,68
DOAÇÕES PESSOA FÍSICAS	R\$ 20.000,00
ÁREA SOCIAL S/RESTRIÇÃO	
DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	R\$ 26.425,20
DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	R\$ 102.800,00
<u>TOTAL RECEBIDO EM 2022</u>	<u>R\$ 153.813,88</u>

NOTA 23 – RECONHECIMENTO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

A Entidade registra conforme a ITG 2002 – R1, o trabalho de voluntários, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, pelo valor justo da prestação do serviço registrando como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro deste trabalho.

NOTA 24 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

A Entidade possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), renovado pela Portaria do MEC Nº311, publicado no Diário Oficial da União de 16/10/2020, Seção I, página 48. Importa notar que embora a validade do referido CEBAS seja até 31.12.2015, a entidade protocolou tempestivamente novos pedidos de renovação junto ao MEC, nas datas de: 17/03/2014, 18/12/2018 e 11/11/2021, onde tramitam sob processos nº 23000.003194/2017-57 (protocolado em 2014, somente em 2017 foi colocado no SisCebas); 23000.041121/2018-44 e 23000.029640/2021-30, o que lhe garante a extensão da validade, conforme disposição expressa do § 2º do Art. 36, da Lei Complementar nº 187/2021. Assim, conforme o Artigos 3º e 4º da mesma LC 187/2021 a Associação de Ensino e Assistência Social Santa Teresa de Jesus faz jus à imunidade relativas as contribuições sociais e previdenciárias, que contabilizadas, como se devidas fossem, no montante gozado até em 31 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 4.615.837,22, o qual foi totalmente aplicado em concessão de Bolsas de Estudos e em programas, projetos e serviços sociais, conforme valores demonstrados no DRP.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

NOTA 25 – OBRIGAÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA FINS DE CEBAS

Conforme Lei Complementar Nº 187 de 16 de dezembro de 2021, a entidade obtém autorização de funcionamento expedida pela autoridade executiva competente; cumpri ao princípio da universalidade na área da educação, sem quaisquer formas de discriminação. A entidade procedeu o acesso ao sistema e-Cebas. A Instituição Educacional mantém seu cadastro atualizado no EDUCACENSO.

Os serviços de educação desenvolvidos pela Entidade são atividades de inserção ou proteção nas Políticas Públicas de Educação (Plano Nacional de Educação - PNE) e a Lei de Diretrizes e Bases (Lei Nº9.394/96) que está inserida e como consequência, por elas, regulamentadas.

Em atendimento no artigo 19 e artigo 20 da Lei Complementar nº 187, para manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) a Entidade cumpriu as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação vigente na forma do artigo 195 e 214 da Constituição Federal.

NOTA 26 – DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO DE BOLSAS

INTEGRAIS

Considerando a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, em seu Art. 19- As entidades que atuam na área da educação devem comprovar a oferta de gratuidade na forma de bolsas de estudo e de benefícios. § 1º As entidades devem conceder bolsas de estudo nos seguintes termos: I - bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo; II - bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos. Atendendo o Art. 20. A entidade que atua na educação básica deverá conceder, anualmente, bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes. § 1º Para o cumprimento da proporção estabelecida no caput deste artigo, a entidade poderá oferecer, em substituição, bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições: § 1º- II- no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e § II - bolsas de estudo parciais com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, para o alcance do número mínimo exigido, mantida a equivalência de 2 (duas) bolsas de estudo parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral. Art. 20. (...) § 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no caput e no § 1º deste artigo por benefícios concedidos nos termos do art. 19 desta Lei Complementar.

Desta forma a instituição concedeu 1 (uma) bolsa integral para cada 9 (nove) estudantes pagantes e para atender a lei em relação a 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes no ano de 2022, utilizou bolsas de estudos parciais de 50% conforme permite em lei, e ofertou benefícios complementares, calculados conforme a calculadora de bolsas fornecidas pelo site do CEBAS Educação.

Lei Complementar nº 187/2021	
Portaria Normativa MEC nº 15 de 2017	
Educação Básica 2022	
Total de alunos matriculados (a)	2356
Alunos bolsa integral (LC 187/2021)	301
Alunos bolsa integral e com deficiência (LC 187/2021)	2
Número total de alunos com bolsa integral (LC 187/2021)	303



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

Outras bolsas integrais (b)	27
Alunos Pagantes: (a) - (b) - (c)	2.329
Alunos bolsa parcial de 50% (LC 187/2021)	189
Número total de alunos com bolsa parcial de 50% (LC 187/2021)	189
Número total de bolsas integrais equivalentes	398
Cálculo dos benefícios complementares	
Montante dos custos realizados pela entidade com os benefícios complementares	R\$ 256.827,75
Receita Bruta anual de Mensalidades	R\$ 32.232.405,16
Total de alunos matriculados excluindo-se os inadimplentes	2.356
Valor de referência utilizado para conversão dos benefícios complementares	R\$ 13.680,99
Bolsas integrais convertidas em benefícios complementares	18
	Atendido
Limite de benefícios complementares (até 25% do máximo de bolsas integrais)	133
Número de benefícios complementares utilizado no cálculo	18
Verificação do atendimento das proporções de bolsas de estudo	Art. 13
Quantidade mínima de bolsas 1/5	Atendido
Quantidade mínima de bolsas 1/9	Atendido

NOTA 27 – DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES EM BOLSAS ESCOLARES

De acordo com a ITG 2002 – R1, a Entidade apresentou os valores correspondentes a gratuidades concedidas em bolsas escolares em 2022 e 2021.

CONTAS	2022	2021
BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS 50% S/ANUIDADES FILANTROPIA	1.296.028,50	1.238.318,99
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	20.166,00	11.209,08
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ANOS INICIAIS	323.604,00	349.875,48
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ANOS FINAIS	539.439,00	524.430,15
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ENSINO MÉDIO	389.443,50	285.331,52
(-) BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ENSINO MÉDIO VESTIBULAR	23.376,00	67.472,76
DEVOLUÇÕES BOLSAS ESCOLARES PARCIAIS ANOS INICIAIS	0,00	0,00
BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS 100% S/ANUIDADES FILANTROPIA	3.557.148,00	2.888.661,72
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	31.080,00
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS ANOS INICIAIS	929.058,00	705.622,86
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS ANOS FINAIS	1.388.540,00	1.215.472,50
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS ENSINO MÉDIO	1.099.294,00	756.558,36
(-) BOLSAS ESCOLARES INTEGRAIS ENSINO MÉDIO VESTIBULAR	140.256,00	179.928,00

NOTA 28 – OBRIGAÇÕES DA ÁREA SOCIAL PARA FINS DE CEBAS

A Entidade de Assistência Social procedeu a prestação de contas, apresentando Relatório de Atividades do ano e Plano de Ação do ano seguinte, para manutenção da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos 3 (três) municípios dos 2 (dois) estados em que estão inseridos seus serviços e projetos de assistência social, conforme determina a Resolução do CNAS Nº14/2014. Este procedimento é o reconhecimento público das ações realizadas pela Entidade, no âmbito da Política de Assistência Social.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

Os serviços, Programas, projetos e benefícios socioassistenciais foram desenvolvidos de forma continuada, permanente e planejada, garantindo a gratuidade aos usuários da assistência social.

NOTA 29 – FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

A Entidade no desenvolvimento de suas ações socioassistencial utilizou a Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais- Resolução do CNAS Nº109/09 que trata da tipificação seguindo a matriz: finalidade estatutária, objetivo, Infraestrutura, público alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

NOTA 30 – BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES -

Considerando o artigo 19 - § 3º da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, consideram-se benefícios aqueles providos pela entidade a beneficiários cuja renda familiar bruta mensal per capita esteja enquadrada nos limites dos incisos I e II do §1 deste artigo, que tenham por objetivo promover ao estudante o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão do curso na instituição de ensino e estejam explicitamente orientados para o alcance das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE).

A Entidade conforme a lei citada, concedeu o Benefício Complementar tipo 1 nas três escolas da rede, manteve registro em planilha Excel, e obteve a assinatura do responsável do estudante através de Termo de Benefício Complementar.

NOTA 31 – TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Entidade, em atendimento à Resolução do CNAS Nº109/09, e o Decreto Nº 6.308/07, tipificou suas atividades executando suas ações, serviços, projetos e programas de forma continuada, gratuita ao seu público-alvo em situação de vulnerabilidade de risco social e pessoal de assistência social conforme quadro:

Serviços Tipificados de acordo com a Resolução do CNAS nº 109			
Serviço/Público-alvo	Municípios Aplicados	Custos investidos	Número de Atendidos
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos	Imperatriz-MA	R\$ 147.927,46	129
	Itaqui-RS	R\$ 59.064,93	85
	Porto Alegre -RS	R\$ 2.956,70	126
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos	Porto Alegre -RS	R\$ 0,00	42
TOTAL		R\$ 209.949,09	382

NOTA 32 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS RESOLUÇÃO DO CFC Nº1.305/10 (NBC TG 07 – R2)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação à disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TERESA DE JESUS

Sede Av. João Pessoa, 547, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre - RS CNPJ 92.880.962/0001-09
Declarada Utilidade Pública - Decreto Federal 86.238 e Estadual Lei nº 20.118
Entidade Filantrópica - Reg. no CNAS sob nº 264.908/68
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Proc. Nº 253.790/70

Para a contabilização de suas subvenções governamentais, a Entidade, atendeu a Resolução nº. 1.305 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC que aprovou a NBC TG 07- R2 – Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 – R1.

A entidade recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público:

Subvenções Munic.na Assistência Social C/ Restrição	Local Aplicado	Saldo Final 2021 (R\$)	Recebido 2022 (R\$)	Realizado 2022 (R\$)	Saldo Final 2022 (R\$)
FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania 100 Metas	Porto Alegre-RS	116.911,57	423.945,71	414.758,72	126.098,56
FASC - Fundação de Assistência Social e Cidadania 36 Metas	Porto Alegre-RS	73.594,70	306.696,73	294.424,92	85.866,51
CMDCA - Funcriança	Porto Alegre-RS	0,09	0,00	0,00	0,09
Prefeitura Municipal de Itaqui	Itaqui-RS	2.453,75	33.300,00	28.135,07	7.618,68
Prefeitura Municipal de Itaqui - CMDCA	Itaqui-RS	30.000,00	0,00	28.246,87	1.753,13
Subvenções Estad.na Assistência Social C/ Restrição	Local Aplicado	796,66	6.199,72	5.410,68	1.585,70
Prog. Estadual de Cid. Fiscal RS-Nota Fiscal Gaúcha	Itaqui-RS	789,04	3.847,72	789,04	3.847,72
Poder Judiciário Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Vepma	Itaqui-RS	7,62	0,00	0,00	7,62

NOTA 33 – PARCERIAS PRIVADAS

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com entidades privadas, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Em 2022 a Associação assinou um termo de compromisso com a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Essência RS/ES – Sicredi para o projeto social Crescendo com Arte situado no município de Itaqui, o valor de R\$ 7.333,33.

NOTA 34 - DOS RECURSOS

Os recursos econômico-financeiros da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais. A Entidade não remunera os membros da diretoria, aplica seus recursos integralmente no Território Nacional, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, a associadas ou terceiros, sob nenhuma forma, título ou pretexto.

Porto Alegre - RS, 31 de dezembro de 2022.

ASSUNTA ROMIO
PRESIDENTE
CPF: 349.533.370-34

KARIN ZANOTTA OYAMA
CRC/RS-078455/O-1
CPF: 811.117.200-10